
Ata n.º 25/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

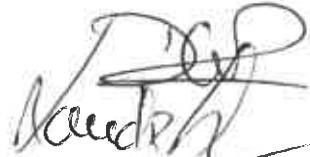
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas, Carlos Alberto Videira dos Santos, Alexandre Manuel Pinto Raposo e Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra o Senhor Vereador António Luís Monteiro Ruas para referir que lamenta a forma como decorreu a campanha eleitoral, nomeadamente os comentários que foram proferidos com o objetivo de denegrir a sua imagem. Referiu ainda que lamenta a situação que envolveu a Senhora Vereadora Eng.^a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, onde um grupo de funcionários, no seu gabinete, lhe dirigiu palavras ofensivas. Pelo que, lamenta que não tenha sido levantado um inquérito a esses mesmos funcionários. Lamenta ainda a forma como alguns dos funcionários trataram o ex-Presidente da Câmara Municipal, Luís Videira Poço, chamando-lhe nomes pouco corretos relativamente a essa matéria. Posto isto, e relativamente aos concursos que visam o recrutamento de trabalhadores, disse que não quer que aconteça o que se diz nos bastidores, ou seja, que muitos dos candidatos, filhos, enteados ou familiares de entidades das juntas de freguesia ou de qualquer outro lugar na Câmara Municipal de Pinhel usufruam de "benesses", para serem colocados nos respetivos concursos. De seguida, apresentou um requerimento, ao abrigo da Lei n.º 65/93, de 26 de agosto e da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, onde solicitou os seguintes documentos e autorizações:

- Projeto da conduta adutora de abastecimento de água a Alverca da Beira;
 - Projeto, programas de concurso, caderno de encargos e especificações técnicas das obras em curso;
 - Propostas das obras adjudicadas e em curso, nomeadamente listagem de preços unitários, cronogramas financeiros e temporais, aprovações e respetivas alterações das propostas adjudicadas, se for o caso;
 - Listagem da entrada de projetos particulares com a denominação do autor do projeto e respetivas licenças dos mesmos, mensalmente;
-



Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

- Listagem do parque de máquinas e viaturas e qual o respetivo controlo;-----
- Listagem dos funcionários municipais a tempo indeterminado, a termo certo, em outras situações, respetivas funções e horários;-----
- Cartão de identificação do Vereador no quadriénio 2025/2029;-----
- Autorização de acesso às instalações dos diferentes edifícios municipais, no seu horário de funcionamento;-----
- Autorização de acesso a todas as obras, vistoria e fiscalização, eventos em curso no quadriénio 2025/2029.-----

Apresentou ainda um outro requerimento ao abrigo do Artigo 42.º, n.º 7 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, através do qual solicitou recursos físicos, materiais e humanos para o exercício das funções dos Vereadores em regime de não permanência, o acesso às instalações, acesso a um gabinete, onde possam desenvolver trabalho político e a realização de reuniões, acesso a equipamento de escritório, computadores, impressora, telefones e acesso a internet, apoio administrativo e técnico para auxiliar os Vereadores em regime de não permanência na realização das suas tarefas, como a preparação de documentos, estudos e gestão da atividade política. -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires para referir que é uma grande honra estar diante de todos, assumindo a responsabilidade que lhe foi confiada pelos concidadãos. Deste modo, como Vereadora eleita para o quadriénio 2025/2029, está ciente da responsabilidade que tem para com todos os que a escolheram para os representar. Por isso, o seu trabalho será pautado pela transparência, pelo diálogo e pela busca constante por soluções que melhorem a qualidade de vida de todos. Acredita que juntos podem construir um concelho mais justo, mais inclusivo e mais sustentável para as gerações futuras. Estará sempre aberta ao debate construtivo e ao trabalho de equipa, pois sabe que as melhores decisões surgem do entendimento e do respeito mútuo. Agradece a confiança depositada em si e espera corresponder às expectativas de todos. Por fim, disse que o trabalho em equipa permite transformar objetivos em oportunidades, e, assim avançarmos rumo a um futuro melhor para Pinhel e para todos os Pinhelienses.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto dos Santos Videira para agradecer a confiança depositada e deseja que o mandato corra bem. Por fim, disse que encontra-se disponível para trabalhar por um futuro melhor para Pinhel e para todos os Pinhelienses.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo para cumprimentar todos os presentes, nesta que é a primeira reunião do mandato e com esta nova composição. Referiu que se inicia hoje um ciclo profícuo de trabalho, de entendimento, de colaboração, sempre a favor dos interesses do concelho e dos concidadãos, considerando que objetivamente é isso que move

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

os eleitos, diariamente. Disse que se procede à organização dos serviços, para que a máquina esteja preparada para continuar a trabalhar, por forma a que o ritmo dos trabalhos, que nunca abrandou, possa ser afinado e possa ainda funcionar melhor. Posto isto, adiantou que é uma honra enquanto Pinhelense poder trabalhar para o seu concelho, para os seus concidadãos, com uma equipa motivada, de dirigentes, de trabalhadores, de coordenadores e de técnicos, que, pautam a sua vida pelos mais lisos valores e sempre motivados pelo interesse público. -----

Quanto ao que foi referido pelo Senhor Vereador António Luís Monteiro Ruas, referiu que se há pessoa, cujo carácter foi denegrido na campanha eleitoral foi o seu. Por isso, dispensa lições e, até acha que é pouco positivo e pouco natural que, na primeira reunião de Câmara, se vá buscar situações da campanha eleitoral. Por conseguinte, não está disponível para "esse circo", mas reitera que se há pessoa que foi "atacada" pessoalmente e nos seus valores foi a própria e tudo foi patrocinado pela campanha do Senhor Vereador António Ruas. No que se refere à Senhora Vereadora Eng.^a Irene Fonseca e ao Senhor Luís Poço irá abster-se de tecer qualquer comentário, tendo em conta que não tem nada a dizer sobre o assunto na reunião de Executivo Municipal, pois encontram-se neste fórum para decidir a vida e resolver os problemas dos pinhelenses. Relativamente aos concursos, disse que não sabe a que se refere o Senhor Vereador António Ruas, tendo em conta que o próprio já foi Presidente de Câmara desta casa e certamente tem mais experiência em concursos do que a própria. Por fim, adiantou que os requerimentos apresentados irão ser objeto de análise pelos serviços e será dada a devida resposta. -----

B. Período da "Ordem do Dia"; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

C. Propostas; -----

1- Apreciação e aprovação da proposta de regimento para funcionamento do órgão – Câmara Municipal de Pinhel, para o quadriénio 2025 a 2029:- Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para solicitar uma ligeira alteração ao Artigo 21.º, que lhe parece útil e prática, e onde se lê que as deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no Diário da República, quando a lei expressamente o determine, sendo nos restantes casos publicadas, ou no Boletim Municipal ou em edital afixado nos lugares de estilo (...), deve alterar-se a publicidade no Boletim Municipal pelo sítio de Internet do Município de Pinhel, para que todos possam ter acesso em tempo às deliberações, tendo em conta que o Boletim Municipal tem uma periodicidade bi-anual.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para solicitar uma ligeira alteração ao Artigo 10.º, no seu n.º 4, onde consta que a cada força política representada na Câmara será atribuído um período de cinco minutos, pelo que propõe que deve constar do mesmo um período de 10 minutos. Por conseguinte, no seu n.º 5, onde consta que, cumulativamente cada Vereador dispõe de três minutos para os efeitos previstos no número anterior, deve constar cinco minutos por cada



Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

Vereador. Pelo que, nos números seguintes devem ser feitas as devidas alterações no que se refere aos tempos a atribuir aos Vereadores.

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que sempre foram tolerantes na verificação dos tempos, sempre deixaram as pessoas falar com tranquilidade. Referiu ainda que o Regimento é para cumprir e não há dúvidas quanto a isso, no entanto ninguém até hoje ficou com a sua palavra limitada por questões de tempo. Deste modo, acha que não se justifica fazer alterações ao Regimento, considerando que foram sempre estes os tempos adotados e são mais que suficientes pela experiência que vai tendo, e na sua visão não se justifica estar a duplicar tempos de intervenção.

Posto isto, a Senhora Presidente da Câmara colocou a proposta de alteração apresentada pelo Senhor Vereador António Ruas à votação, tendo a mesma sido rejeitada com os votos contra da Senhora Presidente da Câmara, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, da Senhora Vereadora Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires e do Senhor Vereador Carlos Alberto Videira dos Santos.

De seguida, a Senhora Presidente da Câmara colocou a proposta de alteração ao Artigo 21º a votação, tendo a mesma sido aprovada com as abstenções dos Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas e Alexandre Manuel Pinto Raposo.

Em face do supra exposto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do artigo 39º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores António Luís Monteiro Ruas e Alexandre Manuel Pinto Raposo aprovar a proposta de Regimento que lhe foi presente, documento que se arquiva em pasta própria. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2-Designação de um representante da Câmara Municipal de Pinhel e do seu substituto para integrar a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no quadriénio de 2025/2029:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Associação Nacional de Municípios Portugueses:

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3-Designação de um representante da Câmara Municipal de Pinhel e do seu substituto para integrar a Associação de Municípios da Cova da Beira:-O Executivo Municipal

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Associação de Municípios da Cova da Beira:

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Associação de Municípios do Vale do Côa:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Associação de Municípios do Vale do Côa:

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

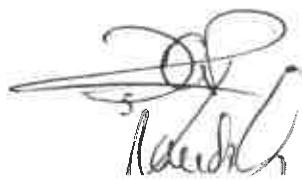
5-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a AIRC - Associação de Informática da Região Centro:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na AIRC - Associação de Informática da Região Centro:

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a CIMBSE – Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

do Município de Pinhel na CIMPSE – Comunidade Intermunicipal da Região das Beiras e Serra da Estrela:

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Associação de Municípios Portugueses do Vinho:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Associação de Municípios Portugueses do Vinho:

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Representante suplente: Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Associação Territórios do Côa:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Associação Territórios do Côa:

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Representante suplente: Carlos Alberto Videira dos Santos , Vereador da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Raia Histórica:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Raia Histórica:

Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Representante suplente: Carlos Alberto Videira dos Santos , Vereador da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a CESAB – Centro de Estudos do Ambiente:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Raia Histórica:-----

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Representante suplente: Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Rede de Judiarias de Portugal:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Rede de Judiarias de Portugal:-----

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago:-----

Representante efetivo: Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Município de Pinhel***Câmara Municipal de Pinhel***

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

13- Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico:-----

Representante efetivo: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Representante suplente: Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir a Senhora Vice-Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

14-Designação da Comissão Fiscalizadora da Câmara Municipal para Espaços de Jogos e Recreio:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão Fiscalizadora da Câmara Municipal para Espaços de Jogos e Recreio:-----

Representantes efetivos:-----

- Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel;-----
- Arq. João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários.-----

Representante suplente: Nuno Miguel Ferreira dos Santos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir os representantes efetivos nas suas faltas e impedimentos.--

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

15-Designação da Comissão de Vistorias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as suas posteriores alterações legais:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão de Vistorias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as suas posteriores alterações legais:-----

Representantes efetivos:-----

Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

- Arq. João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários.-----

- Marco Massano, Fiscal da Câmara Municipal de Pinhel;-----

- Eng.^o José António Pires Gonçalves, Técnico Superior da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Representante suplente: Joaquim Vaz, Técnico Superior da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir os representantes efetivos nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.^o 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

16-Designação da Comissão de Avaliação de Terrenos e Imóveis:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão de Avaliação de Terrenos e Imóveis:-----

Representantes efetivos:-----

- Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel;-----

- Arq. João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários.-----

- Eng.^o José António Pires Gonçalves, Técnico Superior da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Representante suplente: Joaquim Vaz, Técnico Superior da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir os representantes efetivos nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.^o 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

17- Designação da Comissão de Atribuição de subsídios:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão de Atribuição de subsídios:-----

Representantes efetivos:-----

- Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

- Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel;-----

- Isabel Batista, Chefe de Divisão de Intervenção e Coesão Social da Câmara Municipal de Pinhel,--

Representante suplente: Rui Manuel Lopes dos Santos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir os representantes efetivos nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.^o 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

18- Designação da Comissão de Análise dos Projetos Educativos:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão de Análise dos Projetos Educativos:-----

Representantes efetivos:-----



Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

- Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----
- Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----
- Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação e Desporto da Câmara Municipal de Pinhel; -----

Representante suplente: Sara Filipa Pires Almeida, Técnica Superior da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir os representantes efetivos nas suas faltas e impedimentos.-----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

19-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Comissão de Toponímia:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão de Toponímia:-----

Representantes efetivos:-----

- Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir o representante efetivo nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

20- Designação de três representantes da Câmara Municipal para integrar o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas:-----

Representantes efetivos:-----

- Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----
- Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel; -----
- Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação e Desporto da Câmara Municipal de Pinhel; -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

21-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar o Núcleo Social de Inserção:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel no Núcleo Social de Inserção:-----

Representantes efetivos:-----

- Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

Representante suplente: Isabel Maria Pires Marcelino Batista, Chefe de Divisão de Intervenção e Coesão Social da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir o representante efetivo nas suas faltas e impedimentos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

22-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Comissão Arbitral Municipal – CAM:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão Arbitral Municipal:-----

Representantes efetivos:-----

- Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel; -----

Representante suplente: Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir o representante efetivo nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

23-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel (CPCJ):-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel (CPCJ):-----

Representantes efetivos:-----

- Isabel Maria Pires Marcelino Batista, Chefe de Divisão de Intervenção e Coesão Social da Câmara Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

24-Designação de um representante para integrar a Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 7º, n.º 1, alínea c) da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 7º, n.º 1, alínea c) da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-----

Representantes efetivos:-----

- Arq. João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários da Câmara Municipal de Pinhel.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

25-Designação do representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar a Comissão da Defesa da Floresta Contra Incêndios:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel na Comissão da Defesa da Floresta Contra Incêndios:-----

Representantes efetivos:-----

Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Representante suplente: Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir o representante efetivo nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

26-Designação de um representante da Câmara Municipal e do seu substituto para integrar o Conselho Municipal de Educação:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes representantes do Município de Pinhel no Conselho Municipal de Educação:-----

Representantes efetivos:-----

Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;-----

Representante suplente: Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, a quem compete substituir o representante efetivo nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

27-Apreciação e aprovação da proposta referente à marcação da periodicidade das reuniões ordinárias:- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 40º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, "a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário". -----

- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, "As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e horas certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião". -----

Considerando ainda que:-----

- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 49º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, "As sessões dos órgãos das autarquias

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

locais, são públicas, sendo fixado, nos termos do regimento, um período para intervenção e esclarecimento ao público".-----

- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 artigo 49º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, "Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Pinhel se realizem nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, e nos restantes meses nas quintas, quintas-feiras, às 09h30m.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que a reunião para a "Intervenção do Público" seja a segunda reunião de cada mês. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

28-Apreciação e aprovação da proposta de delegação de competências na Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto nos Artigos 33º e 39º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais:-Tendo por fundamento o quadro legal constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, que confere um conjunto de atribuições e competências às Autarquias Locais para prossecução dos seus fins ou interesses;-----

Tendo ainda por referência os poderes funcionais atribuídos à Senhor Presidente de Câmara, nos termos do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Considerando ainda que a citada Lei no seu artigo 34º permite a delegação de competências na Presidente da Câmara;-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, delegar na Senhora Presidente da Câmara as competências constantes do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, e que a seguir se identificam:-----

- d)** Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----
- f)** Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, considerando que, o Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tem competência até 149.639,37€;-----
- r)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- q)** Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- x) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos. -----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- II) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e regtos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. -----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal. -----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar na Senhora Presidente da Câmara as competências constantes do artigo 39º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, e que a seguir se identificam:-----

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal; -----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara as competências constantes do n.º 1, artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as suas posteriores alterações legais, e que a seguir se identificam:-----

Artigo 15º, n.º 1: "O exercício de atividades ruidosas temporárias previsto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro pode ser autorizado, em casos excepcionais e

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade relativas aos aspetos referidos no número seguinte (artigo 15º, n.º 2). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

29-Apreciação e aprovação da proposta de nomeação de um vereador a tempo inteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:- ---

Considerando que: -----

- No início do presente mandato autárquico, e, perante a entrada em funções de uma nova Presidente da Câmara Municipal, importa imprimir uma nova dinâmica à gestão municipal, sem, contudo, descurar a continuidade do rumo e das políticas que têm contribuído para o desenvolvimento sustentado do concelho;-----

- Se pretende reforçar a capacidade de gestão através da reorganização da estrutura política e da atribuição de competências, garantindo uma atuação coesa, eficiente e próxima da população;---

- A competência das Autarquias Locais tem vindo a aumentar de forma progressiva, exigindo uma estrutura autárquica mais sólida e preparada para responder aos novos desafios.-----

Reconhecendo-se, por conseguinte, que se revela necessário assegurar a existência de dois Vereadores em regime de permanência, de modo a garantir a continuidade e eficácia da ação municipal nas diversas áreas de intervenção nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, que fixa o número de Vereadores a tempo inteiro em mais um do que o previsto;-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a Senhora Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, Vereadora em regime de tempo inteiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

30-Tomada de conhecimento do despacho de nomeação de um vereador a tempo inteiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 7801/PCM/2025, datado de 27 de outubro de 2025, onde a Senhora Presidente da Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 e 4 do Artigo 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, nomeou o Senhor Carlos Alberto Videira dos Santos, Vereador em Regime de Tempo Inteiro. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

31-Tomada de conhecimento da distribuição de funções pelos senhores vereadores em regime de tempo inteiro:- Considerando que:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "O Presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções."

Considerando ainda que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "O Presidente da câmara municipal pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores".

O Executivo Municipal tomou conhecimento da distribuição de funções, que a seguir se identifica:

1- Presidente da Câmara Municipal, Daniela Patrícia Monteiro Capelo:

Administração Geral;

Relações Públicas e Relações Institucionais;

Gestão Financeira e Auditoria;

Obras Municipais e Equipamentos;

Educação e Ciência;

Proteção Civil;

Obras e Fundos Comunitários;

Juntas de Freguesia e Desenvolvimento Rural;

Desenvolvimento Económico e Emprego;

Ação Social;

Cultura;

Turismo;

Assuntos jurídicos;

Notariado e contencioso;

Veterinária Municipal.

2- Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires:-

Recursos Humanos;

Desporto;

Contra-ordenações;

Modernização Administrativa;

Obras Particulares;

Juventude.

3- Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Carlos Alberto Videira dos Santos :-

Promoção da Educação Ambiental;

Transportes, Mercados, Feiras e Cemitérios Municipais;

Ambiente, Espaços Verdes e Floresta;

Agricultura;

Higiene Urbana.

Município de Pinhel

Águas e saneamento.

Salubridade pública.

Associativismo Cultural.

Bem-estar animal.

Câmara Municipal de Pinhel

32-Tomada de conhecimento do despacho de nomeação do vice-presidente, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56º e no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-O Executivo Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 7803/PCM/2025, datado de 27 de outubro de 2025, onde a Senhora Presidente da Câmara Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, designou a Senhora Vereadora Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires, para exercer as funções de Vice-Presidente da Câmara, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir a Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

Divisão Administrativa e Finanças;

1.1 Finanças e Controlo de Gestão;

1.1.1. Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1- Análise e aprovação da Proposta de Regulamento Interno de Fundos de Maneio do Município de Pinhel para o quadriénio 2025/2029, elaborado no uso das atribuições regulamentares conferidas às Autarquias Locais e nos termos e para os efeitos do disposto na Norma de Controlo Interno – Capítulo VII – Fundo de Maneio:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Regulamento de Fundo de Maneio do Município de Pinhel, para o quadriénio 2025/2029, que lhe foi presente, o qual se encontra em conformidade com o estabelecido no disposto constante do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2-Apreciação e aprovação da Proposta de Constituição de Fundo de Maneio para o ano de 2025, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 22º da Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel:- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para



Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

perguntar se não terá de ser designado um substituto do titular do fundo de maneio, para que o possa substituir nas suas faltas e impedimentos.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que, caso se verifique algum impedimento do titular, o assunto será remetido logo para deliberação do Executivo Municipal.----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta que visa a constituição de fundo de maneio para o ano de 2025, no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), ao qual são afetadas as seguintes rubricas: 02.020114-Peças-serviço de águas-175,€; 02-020115-Artigos para ofertas-400€; 02-020121-Outros Bens-500€; 02-020211-Representação dos Serviços-400€; 02-020225-Outros Serviços-500€ e 02-06020304-Serviços Bancários-25€, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 22º da Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel, bem como, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, concretamente no ponto 2.9.10.1.11 e no n.º 2 do Artigo 4º e artigo 7º do Regulamento de Fundo de Maneio, em vigor no Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que o referido Fundo de Maneio seja titulado pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Carla Sofia Lemos de Lemos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3- Apreciação e aprovação da Proposta de designação do trabalhador municipal substituto do Tesoureiro:- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Ruas para perguntar se o substituto do tesoureiro tem direito ao subsídio de abono para falhas.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Câmara para referir que o substituto tem direito ao subsídio de abono para falhas, sendo que esse direito se refere aos dias que exerce a função de tesoureiro, nos termos da Lei.-----

Considerando que:-----

Nos termos e para os efeitos do Capítulo V da Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel compete ao Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Tesouraria ou ao seu substituto legal, responder diretamente pelo conjunto das importâncias que lhe estão confiadas. -----

Considerando ainda que o Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Tesouraria, ou o seu substituto legal, deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar como substituto legal da Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Tesouraria, Preciosa Maria Passos Gaspar, o Assistente Técnico José Luís Pereira Gama, o qual a substitui nas suas faltas e impedimentos, na execução do estabelecido na Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Apreciação e aprovação da Proposta para definição do numerário existente em caixa, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 21º da Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel:- Considerando que:

- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21º da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Pinhel, a importância em numerário existente em caixa deve limitar-se ao imprescindível, não devendo ultrapassar o montante que se considera ajustado às necessidades diárias do Município de Pinhel, cujo valor é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

Considerando ainda que o montante referido no ponto anterior é definido e revisto, sempre que se justifique, por deliberação da Câmara Municipal, por sua iniciativa ou sob informação a prestar pela Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que a importância em numerário existente em caixa fixa-se no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5- Apreciação e aprovação da Proposta relativa a Cartões de Crédito e/ou Cartões de Débito, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 20º da Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel:- Considerando que:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20º da Norma de Controlo em Interno em vigor no Município de Pinhel, a adoção de cartões de crédito e ou cartões de débito como meio de pagamento deve ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, devendo o cartão respetivo ficar associado a uma conta bancária titulada pelo Município.

Para acompanhamento da evolução tecnológica e de mercado, não raras vezes acontece, que para aquisição de bens, ou serviços de alojamento e deslocações, os preços das lojas on-line são mais favoráveis, pelo que há necessidade de ter à disposição meios de pagamento adequados.

Considerando ainda que as despesas pagas com cartões de crédito e ou cartões de débito, devem respeitar as disposições legais e contabilísticas, pelo que se deve proceder à cabimentação do montante total da despesa dentro do limite em que for autorizada a utilização dos referidos cartões.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que sejam subscritos dois cartões de crédito e um cartão de débito. Assim sendo, o cartão de débito ficará na posse da Tesoureira e servirá para ativação de serviços em que este meio de pagamento seja o solicitado, depois da despesa devidamente autorizada, enquanto os cartões de crédito serão destinados a pagamentos de despesas de representação, de deslocações e estadas, e aquisição de equipamentos para funcionamento dos serviços do Município.

Município de Pinhel**Câmara Municipal de Pinhel**

Por conseguinte, um dos cartões será destinado à Presidente, para pagamento de despesas de representação, deslocações e estadas, e equipamentos, com plafond mensal de 5.000€. O outro cartão ficará na posse da Tesoureira, para pagamento de despesas devidamente autorizadas e relacionadas com deslocações e estadas, e equipamentos, com plafond mensal de 5.000€. ----- Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que a conta bancária titulada pelo Município a que os respetivos cartões devem ficar associados, seja a conta com o NIB 003506180000000293011 da Caixa Geral de Depósitos. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Apreciação e aprovação da Proposta relativo às assinaturas que deverão constar nos cheques a emitir pelo Município de Pinhel, bem como em transferências bancárias, nos termos e para os efeitos do disposto do Artigo 18.º da Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel:- Considerando que:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Norma de Controlo Interno em vigor no Município de Pinhel compete à Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, deliberar sobre a abertura de contas bancárias tituladas pelo Município de Pinhel. -----

Considerando ainda que as contas bancárias referidas no número anterior são movimentadas simultaneamente com as assinaturas do Presidente da Câmara ou de um Vereador com competência delegada e do Coordenador Técnico da subunidade orgânica de Tesouraria ou do seu substituto legal. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que os titulares autorizados a movimentar as contas bancárias e os cheques da Câmara Municipal de Pinhel sejam os titulares, que a seguir se identificam: -----

- Presidente da Câmara Municipal, Daniela Patrícia Monteiro Capelo;-----
- Vereador da Câmara Municipal, Carlos Alberto Videira dos Santos;-----
- Vereadora da Câmara Municipal, Cláudia Sofia Pereira dos Santos Pires;-----
- Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Tesouraria, Preciosa Maria Passos Gaspar ou o seu substituto, o Assistente Técnico, José Luís Pereira Gama. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria; -----

- Resumo diário da Tesouraria; -----
- **Resumo diário da Tesouraria:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 29 de outubro de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.242.317,46€ (um milhão, duzentos

Município de Pinhel

e quarenta e dois mil, trezentos e dezassete euros, e quarenta e seis céntimos), e em Operações não Orçamentais 134.726,23€ (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis euros, e vinte e três céntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Câmara Municipal de Pinhel

e quarenta e dois mil, trezentos e dezassete euros, e quarenta e seis céntimos), e em Operações não Orçamentais 134.726,23€ (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis euros, e vinte e três céntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

3.1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau Desporto; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo. -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e cinco minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Paços do Concelho de Pinhel, 30 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Dra. Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior



(Dra. Sandra Marisa Martins Amaral)